



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Pilões**



LEI Nº 107/2005, DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para o fim que especifica e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para atender a despesas com a execução dos serviços de conclusão da construção do Prédio do Mercado público do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, terá a seguinte programação funcional programática:


2.07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
15 - URBANISMO  
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0643 - PRODUÇÃO AGRÍCOLA  
1018 - CONCLUSÃO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL  
4499.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....120.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura dos Créditos Especiais de que trata a presente Lei, serão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II, e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal de nº 20, de 17 de Março 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, EM 26 DE AGOSTO DE 2005.

  
**IREMAR FLÔR DE SOUZA**  
-PRFEITO-

Praça João Pessoa, 48 – centro – Pilões/PB  
CEP: 58393-000 - Fone: (0\*\*83) 276-1016 e Fax: (0\*\*83) 276-1018  
CNPJ: 08.786.626/0001-87  
e-mail: prefeitura.piloes@ig.com.br